

## PORTARIA Nº 197/2020-PRA

**Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a utilização de servidores que se encontram com as atividades suspensas, para apoio em necessidades urgentes criadas para a execução de aulas remotas e para apoio às Pró-reitorias, em decorrência da Pandemia da COVID-19.**

O Professor Doutor **Jean Soldi Esteves**, Vice-reitor respondendo pela Pró-reitoria de Administração da Universidade de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 282/2012 e dos atos executivos da Reitoria nº 09, 10, 11, 12 e 13, de março de 2020.

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”, e a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 7 de fevereiro de 2020”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.967, de 8 de maio de 2020, o qual estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, o decreto Nº 64.959, de 04 de maio de 2020, o qual dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19, bem como o Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 em face da pandemia instalada;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 14.689, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Taubaté e o Decreto Municipal nº. 14.692, de 19 de março de 2020, que suspende atendimento presencial ao público em geral e dá outras providências;





**CONSIDERANDO** os atos executivos nº 09, 16, 17, 19, 20, 21, 24 e 27 e Comunicado 22 da Reitoria, os quais estabeleceram a suspensão das atividades presenciais acadêmicas dos cursos presenciais de Graduação, Pós-graduação e Extensão e Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, por recursos digitais de forma remota, em regime de excepcional contingência dos discentes;

**CONSIDERANDO** os atos executivos nº 10, 11, 12 e 13, os quais dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito da Universidade de Taubaté, da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a emissão da Portaria nº 143/2020 - PRA, a qual organizou no âmbito desta Universidade de Taubaté, o Teletrabalho, instituído pelo Ato Executivo nº 012/2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 146/2020 – PRA, a qual deliberou sobre a antecipação de férias dos servidores, em atendimento ao Ato Executivo nº 012/2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 173/2020 – PRA, a qual implantou o Protocolo técnico-sanitário, visando à orientação e à prática das normas de higiene e saúde acerca da pandemia COVID-19, previstas nas Portarias do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 180/2020 - PRA, a qual instituiu a Comissão COVID-PRA, cujo objetivo foi o de implantação das recomendações, indicações, preparação e aplicação das normas de higiene e saúde na Universidade, para o retorno às aulas;

**CONSIDERANDO** a autuação, registro e instrução do Processo PRA nº 162/2020, com o intuito de consolidar os dados e ações relativas ao enfrentamento da pandemia COVID – 19, para deixar registrada a série histórica deste enfrentamento;

**CONSIDERANDO** a adoção de medidas de higiene e saúde, em razão do óbito de um servidor, a qual deflagrou o fechamento e a desinfecção do prédio da PRA, e o afastamento, preventivo dos servidores ali lotados, no período de 29/06 à 05/07, assim como a testagem (negativa) de 93 servidores para o COVID-19, estabelecida por meio do memorando circular nº 009/2020;



**CONSIDERANDO**, especialmente, que pelos atos normativos houve o fechamento de setores de atendimento ao público, especialmente bibliotecas, laboratórios e unidades de ensino, e que, muitos servidores lotados nesses órgãos não tinham atividades devido ao fechamento;

**CONSIDERANDO** que, lado outro, houve aumento exponencial da demanda do setor de tecnologia da informação, especialmente relacionado ao sistema EVA (Espaço Virtual de Aprendizagem), utilizado para realizar as aulas remotas de toda a Universidade;

**CONSIDERANDO** que houve, também, maior demanda e procura da Pró-reitoria Estudantil, na qual foi criada maior estrutura para atendimento e para apoio aos alunos no período pandêmico;

**CONSIDERANDO** que está ocorrendo uma maior demanda e procura da Pró-reitoria de Economia e Finanças, a qual, em razão da necessidade da efetuação dos acordos financeiros e, conseqüentemente, à observância aos protocolos de higiene e saúde, ocasionando uma maior estrutura para atendimento e apoio aos alunos no período pandêmico;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável para a emissão da presente Portaria, exarado pela Procuradoria Jurídica da Universidade de Taubaté, em fls. 53/54, nos autos do processo nº 224/2020-PRA;

**CONSIDERANDO** os termos dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pilares da administração pública, estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, e também a economicidade, especialmente, para conseguir enfrentar o período de exceção;

**CONSIDERANDO** os artigos 20 a 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, principalmente, pela premissa da segurança jurídica e eficiência administrativa.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar, em caráter excepcional e temporário, a utilização de servidores, os quais tiveram atividades suspensas devido à pandemia, no apoio

às Pró-reitorias, para que não ocorra prejuízo aos discentes, ao sistema EVA, e às outras atividades virtuais relacionadas a demanda excepcional criada em virtude da pandemia Covid-19.

**Art. 2º** A autorização não implica em transferência de lotação, relotação, realocação ou remanejamento, sendo apenas exercício de atividade excepcional e temporária, enquanto durar a demanda de aulas remotas, dos acordos financeiros e atendimento aos discentes, devido à pandemia da Covid-19, visando o atendimento emergencial das necessidades do serviço.

**Art. 3º** Os servidores deverão ter ciência da condição excepcional e temporária da realização da atividade desempenhada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020, podendo ser alterada e revogada a qualquer tempo em que a medida não se torne mais necessária.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 04 de agosto de 2020.

  
Prof. Dr. Jean Soldi Esteves

**Vice-reitor respondendo pela Pró-reitoria de Administração**

Publicada na Secretaria da Pró-reitoria de Administração, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

  
Célia Regina Sierra Assis Batista  
Secretária da Pró-reitoria de Administração